



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022

De 28 de abril de 2022

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pilar do Sul, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, o reajuste de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário base, para efeitos de readequação da remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II, Diretor de Escola da Educação Básica, Coordenador Pedagógico da Educação Básica e Coordenador Municipal da Educação Básica.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de abril de 2022.



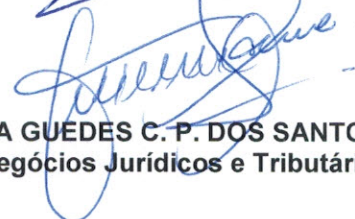
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

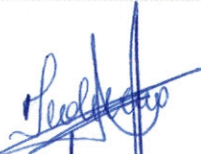
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

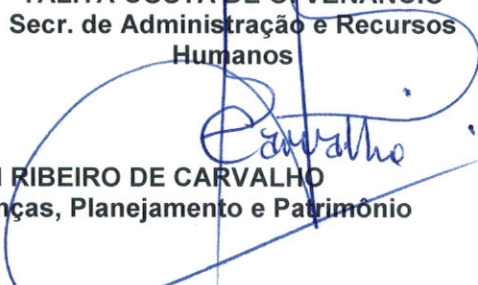
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos Humanos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022
De 28 de abril de 2022

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Mensagem Justificativa n.º 030/2022.

Prezado Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei que altera a Lei Complementar que dispõe sobre o a Lei do Funcionalismo Público Municipal.

O Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do magistério público da educação básica foi instituído pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e passou a ser conhecida como Lei do Piso do Magistério.

De acordo com a Lei, consideram-se profissionais do Magistério aqueles que exercem “atividades de docência”, ou suporte à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais.

No município de Pilar do Sul, temos 190 servidores que se enquadram nessa categoria, de caráter efetivo e 33 servidores, em caráter de contrato temporário.

A Lei determinou, ainda, que o piso nacional do magistério público da educação básica é atualizado anualmente em 1º de janeiro, de acordo com o mesmo percentual de crescimento do valor aluno/ano nacional do Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental, nos dois anos anteriores. Por fim, segundo dispositivo da Lei nº 11.738/2008 na composição da jornada de trabalho, observa-se à o limite máximo de 2/3(dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos.

Sendo assim, contando com o senso de Justiça de Vossa Excelência e seus nobres pares, encaminho o presente projeto para deliberação, votação e oportuna aprovação, a fim de sofisticar ainda mais o sistema administrativo de nosso município.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0240-2022

Projeto de Lei Complementar 0015-2022

06/05/2022 13:22:09

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

O Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do magistério público da educação básica foi instituído pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e passou a ser conhecida como Lei do Piso do Magistério.

De acordo com a Lei, consideram-se profissionais do Magistério aqueles que exercem "atividade de docência, ou suporte à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais"

No município de PILAR DO SUL temos 190 servidores que se enquadram nessa categoria, de caráter efetivo e 33 servidores, em caráter de contrato temporário.

A Lei determinou, ainda, que o piso nacional do magistério público da educação básica é atualizado anualmente em 1º de janeiro, de acordo com o mesmo percentual de crescimento do valor aluno/ano nacional do Fundeb referente aos anos iniciais do ensino fundamental, nos dois anos anteriores. Por fim, segundo dispositivo da Lei nº 11.738/2008 na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

No município de PILAR DO SUL temos a Lei nº 310/2018 que já garante o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária com atividades com alunos.

Vejamos como aplicar a lei no município de Pilar do Sul:

PISO NACIONAL PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO – Lei nº 11.738/2008	
Piso Nacional para 40 horas	Piso Nacional proporcional a 30 horas
R\$ 3.845,63 – aplicado 33,24%	R\$ 2.884,22 – aplicado 33,24%

PISO MUNICIPAL PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO em PILAR DO SUL Lei nº 342/2022, de 19/01/2022	
Piso Municipal para 40 horas	Piso Municipal para 30 horas
DIRETOR DE ESCOLA: R\$ 4.865,11	PROFESSOR PEB I: R\$ 2.841,72
COORDENADOR PEDAGÓGICO: R\$ 4.054,27	PROFESSOR PEB II: R\$ 2.841,72
COORDENADOR MUNICIPAL: R\$ 5.108,32	

Observado o quadro acima, o único grupo que carece de reajuste no piso é PROFESSOR PEB I e PEB II para o qual deve-se aplicar o aumento de 1,5% passando o mesmo para R\$ 2.884,34.

A Lei nº 217/2008 – Plano de Carreira e Remuneração e suas modificações garante, no artigo 40 – Capítulo da Progressão Funcional a evolução pela via acadêmica (NÍVEL) e pela via não acadêmica (GRAU). A Progressão estabelece uma tabela composta de 5 (cinco) níveis e 5 (cinco) graus.

17

No município de PILAR DO SUL, atualmente, temos uma distribuição dos profissionais do Quadro do Magistério, na seguinte conformidade:

Quadro 1

ARTIGO 40 DA LEI 217/007 – DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – DIRETOR DE ESCOLA – 40 HORAS - ABRIL DE 2022					
NÍVEL/ GRAU	Nº PESSOAS	VALOR REFERÊNCIA	VALOR CORRIGIDO	VALOR PISO NACIONAL	% ACIMA DO PISO
1A	02	R\$ 4.865,11	R\$ 4.938,08	R\$ 3.845,63	28 %
2A	01	R\$ 5.351,64	R\$ 5.431,91	R\$ 3.845,63	41 %
3A	03	R\$ 5.886,75	R\$ 5.975,05	R\$ 3.845,63	55 %
3 C	05	R\$ 6.490,21	R\$ 6.587,56	R\$ 3.845,63	70 %
3 D	01	R\$ 6.814,68	R\$ 6.916,90	R\$ 3.845,63	76 %

Quadro 2

ARTIGO 40 DA LEI 217/007 – DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – COORDENADOR DE ESCOLA – 40 HORAS - ABRIL DE 2022					
3 A	02	R\$ 4.905,62	R\$ 4.979,20	R\$ 3.845,63	29 %
3 B	03	R\$ 5.150,93	R\$ 5.228,19	R\$ 3.845,63	40 %
3 C	02	R\$ 5.408,46	R\$ 5.489,58	R\$ 3.845,63	41 %
3 E	01	R\$ 5.962,82	R\$ 6.052,26	R\$ 3.845,63	56 %

Quadro 3

ARTIGO 40 DA LEI 217/007 – DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS - ABRIL DE 2022					
3 A	01	R\$ 6.181,08	R\$ 6.273,79	R\$ 3.845,63	63 %
3 C	03	R\$ 6.782,17	R\$ 6.883,90	R\$ 3.845,63	79 %
3 D	01	R\$ 7.155,35	R\$ 7.262,68	R\$ 3.845,63	88 %

Quadro 4

ARTIGO 40 DA LEI 217/007 – DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30 HORAS ABRIL DE 2022					
1 A	05	R\$ 2.841,72	R\$ 2.884,22	R\$ 2.884,22	0,00%
1 B	03	R\$ 2.983,79	R\$ 3.028,54	R\$ 2.884,22	5%
2 A	07	R\$ 3.125,86	R\$ 3.172,74	R\$ 2.884,22	10%
2 B	05	R\$ 3.282,19	R\$ 3.331,42	R\$ 2.884,22	13,4%
2 C	01	R\$ 3.446,29	R\$ 3.497,98	R\$ 2.884,22	21,3%
3 A	53	R\$ 3.438,46	R\$ 3.490,03	R\$ 2.884,22	21,2%

27

**ARTIGO 40 DA LEI 217/007 – DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30 HORAS ABRIL DE 2022**

3 B	51	R\$ 3.610,41	R\$ 3.664,56	R\$ 2.884,22	27 %
3 C	40	R\$ 3.790,90	R\$ 3.847,76	R\$ 2.884,22	32 %
3 D	05	R\$ 3.980,49	R\$ 4.040,19	R\$ 2.884,22	40 %
3E	01	R\$ 4.179,52	R\$ 4.242,21	R\$ 2.884,22	47 %

Observado os quadros acima – Q1, Q2, Q3 e Q4 todos os demais profissionais atendidos pela Lei Complementar deverão receber o reajuste aplicado no piso de 1,5%, cujos valores se modificam para garantia dos direitos do Plano de Carreira e Remuneração.

Pilar do Sul, 05 de abril de 2022



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
VERA LUCIA NICOLINI (GSDM)
TCE/RS nº 10.000.000-4
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Tenente Almeida, 265, Centro. Pilar do Sul-SP

CNPJ: 46.634.473/0001-41

Mês/Ano

03/2022

Folha Mensal

Página 1 de 2

Resumo Contábil

11/04/2022 11:48:47

Subdivisão igual a 000005; Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0098', '0104', '0105', '0171', '0172', '0173', '0174', '0175', '0176', '0177', '0178', '0179', '0180', '0184', '0186', '0187', '0188', '0196', '0202', '0203', '0204', '0205', '0206', '0207', '0208', '0246', '0305', '2152', '2157', '2158', '2312', '2313', '2319')

Subdivisao: 000005 - SEED

Total de Vencimentos	923.045,01	Total a Empenhar	
Salário Família	357,64	Total de Proventos	927.416,22 (+)
Outras Deduções	0,00	Total Patronal	196.557,68 (+)
Horas Extras (3.1.90.16)	0,00	FGTS a Recolher	73.899,00 (+)
Bolsa de Estudo (3.3.90.18)	0,00	Total de Vantagens	0,00 (+)
Despesa/Receita.Extra (PASEP,...)	0,00	Dedução de Maternidade	4.013,57 (-)
Sal. Maternidade	4.013,57	Dedução de Salário Família	357,64 (-)
Benefícios Assistenciais	0,00		1.193.501,69
Total Bruto	927.416,22	Total de Descontos	
Total de Descontos	250.157,97	Total de Descontos	250.157,97 (+)
Total Líquido	677.258,25	Dedução de Maternidade	4.013,57 (+)
FGTS a Recolher	73.899,00	Dedução de Salário Família	357,64 (+)
↳ Valor Ref. a 13º Salário	0,00		254.529,18
↳ Valores Sem 13º Salário	73.899,00		

Patronal	Bruto		Deduções			Líquido	
	Vínculo	Patronal Bruto	Salário Família	Salário Maternidade	Outras Deduções	Patronal Líquido	
	10 Trabalhador Urbano - CLT	170.497,15	18,82	4.013,57	0,00	166.464,76	
	13 Temporário - CLT	17.162,89	338,82	0,00	0,00	16.824,07	
	25 Estatutário - Em Comissão - INSS	8.897,64	0,00	0,00	0,00	8.897,64	
	Total	196.557,68	357,64	4.013,57	0,00	192.186,47	

Funcionários

Situação	Quantidade
01 - Normal	224
93 - Afastamento por Doença relacionada ao trabalho	4
95 - Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	1
97 - Afastamento sem vencimento/sem remuneração	1
Total	230
Quantidade de trabalhadores processados	230

Proventos

Evento Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
001 SALARIO BASE	223	5.981,00	812.796,57	Salário Base
015 AULA DE SUBSTITUIÇÃO/PEB	39	0,00	20.837,63	
031 QUINQUENIO	185	420,00	77.848,66	
075 DIFERENCA PROVENTOS	1	0,00	537,06	
088 COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA	5	0,00	2.806,39	
336 AUX TRANSPORTE LC 217/07	25	548,00	3.664,48	
903 SALARIO MATERNIDADE	1	29,00	4.013,57	Salário Maternidade
904 SALARIO FAMILIA	5	7,00	357,64	Salário Família
917 AFASTADO AUX.DOENCA	3	39,00	5.503,95	

Resumo de Proventos por Classificação

Sem classificação	1.007,00	111.198,17
Salário Base	5.981,00	812.796,57
Salário Família	7,00	357,64
Salário Maternidade	29,00	4.013,57
Total	7.024,00	928.365,95

Descontos

Evento Descrição	Qtde.	Refer.	Valor	Classificação contábil
195 FALTAS INJUSTIFICADAS	3	5,00	605,01	Valor já descontado do Bruto
507 MENSALIDADE SINDICAL	5	7,50	246,86	
534 EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	34	2.140,00	19.319,69	
538 EMPRESTIMO BRADESCO	3	288,00	2.739,32	
540 EMPRESTIMO SANTANDER	49	3.902,00	23.095,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Tenente Almeida, 265, Centro. Pilar do Sul-SP

CNPJ: 46.634.473/0001-41

Mês/Ano

03/2022

Folha Mensal

Página 2 de 2

11/04/2022 11:48:47

Resumo Contábil

Subdivisão igual a 000005; Cargo seja qualquer um dos itens a seguir: ('0098', '0104', '0105', '0171', '0172', '0173', '0174', '0175', '0176', '0177', '0178', '0179', '0180', '0184', '0186', '0187', '0188', '0196', '0202', '0203', '0204', '0205', '0206', '0207', '0208', '0246', '0305', '2152', '2157', '2158', '2312', '2313', '2319')

Subdivisao: 000005 - SEED

543	EMPRESTIMO CAIXA ECON FEDERAL	11	900,00	3.419,38
554	PLANO DE SAUDE STA SAUDE - SBA	43	0,00	13.839,00
561	EMPRESTIMO BANCOOB	2	88,00	806,19
563	EMPRESTIMO SICREDI	95	10.281,00	35.923,64
565	CONVENIO FAMILY CARD (FARMACIA)	43	43,00	10.618,34
919	PREVIDENCIA - INSS	227	2.238,81	92.437,77
920	IRRF - SALARIO	219	3.650,00	47.712,48
928	ESTOURO MES ANTERIOR	1	0,00	344,72 Valor já descontado do Bruto
Resumo de Descontos por Classificação				
Sem classificação			23.538,31	250.157,97
Valor já descontado do Bruto			5,00	949,73
Total			23.543,31	251.107,70

Contribuição Previdenciária do Segurado por Vínculo

Vínculo	Valor
10 - Trabalhador Urbano - CLT	80.772,53
13 - Temporário - CLT	7.218,42
25 - Estatutário - Em Comissão - INSS	4.446,82
Total	92.437,77

Base de I.R.R.F.	923.738,82
Base de F.G.T.S.	923.738,82

Base de Previdência Total	914.221,30
Base de Previdência por Vínculo	Valor
10 - Trabalhador Urbano - CLT	793.009,93
13 - Temporário - CLT	79.827,08
25 - Estatutário - Em Comissão - INSS	41.384,29


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Marlene de Carvalho Gois Seabra
RG: 40.833.633-X
CPF: 361.278.368-83
Recursos Humanos

ANEXO I - Reajuste de 1,50% sobre o valor de janeiro/2022					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.412,92	R\$ 2.533,64	R\$ 2.660,29	R\$ 2.793,31	R\$ 2.932,96
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.654,26	R\$ 2.786,94	R\$ 2.926,32	R\$ 2.955,58	R\$ 3.226,29
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.919,67	R\$ 3.065,68	R\$ 3.388,51	R\$ 3.379,86	R\$ 3.548,86
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.211,65	R\$ 3.372,20	R\$ 3.540,81	R\$ 3.717,85	R\$ 3.903,80
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.532,80	R\$ 3.709,47	R\$ 3.894,89	R\$ 4.089,66	R\$ 4.294,15

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.884,34	R\$ 3.028,55	R\$ 3.179,98	R\$ 3.338,99	R\$ 3.505,94
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.172,75	R\$ 3.331,42	R\$ 3.497,99	R\$ 3.672,90	R\$ 3.856,52
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.490,04	R\$ 3.664,57	R\$ 3.847,76	R\$ 4.040,19	R\$ 4.242,22
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.839,07	R\$ 4.031,04	R\$ 4.232,58	R\$ 4.444,20	R\$ 4.665,96
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.222,96	R\$ 4.434,11	R\$ 4.655,83	R\$ 4.888,66	R\$ 5.133,09

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.115,09	R\$ 4.320,82	R\$ 4.536,84	R\$ 4.763,69	R\$ 5.001,88
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.526,54	R\$ 4.752,88	R\$ 4.990,57	R\$ 5.240,07	R\$ 5.502,06
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.979,20	R\$ 5.228,19	R\$ 5.489,59	R\$ 5.764,04	R\$ 6.052,27
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.477,08	R\$ 5.750,99	R\$ 6.038,57	R\$ 6.340,48	R\$ 6.657,51
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.024,84	R\$ 6.326,13	R\$ 6.642,40	R\$ 6.974,55	R\$ 7.323,27


 Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 Marlene de Carvalho Gois Seabra
 RG: 40.833.633-X
 CPF: 361.278.368-83
 Recursos Humanos

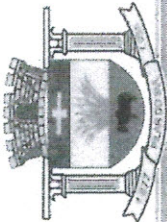
ANEXO II - Reajuste de 1,50% sobre o valor de janeiro/2022					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.938,09	R\$ 5.184,97	R\$ 5.444,24	R\$ 5.716,48	R\$ 6.002,24
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 5.431,91	R\$ 5.703,48	R\$ 5.988,65	R\$ 6.288,08	R\$ 6.602,50
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.975,05	R\$ 6.273,82	R\$ 6.587,57	R\$ 6.916,90	R\$ 7.262,77
IV-MESTRE R\$	R\$ 6.572,58	R\$ 6.901,21	R\$ 7.246,26	R\$ 7.608,58	R\$ 7.989,00
V- DOUTOR R\$	R\$ 7.229,86	R\$ 7.591,34	R\$ 7.971,87	R\$ 8.369,42	R\$ 8.787,89

ANEXO III - Reajuste de 1,50% sobre o valor de janeiro/2022					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 5.184,94	R\$ 5.444,21	R\$ 5.716,38	R\$ 6.002,23	R\$ 6.303,60
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 5.703,47	R\$ 5.988,64	R\$ 6.288,06	R\$ 6.602,49	R\$ 6.932,63
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 6.273,79	R\$ 6.587,57	R\$ 6.883,90	R\$ 7.262,68	R\$ 7.625,84
IV-MESTRE R\$	R\$ 6.901,17	R\$ 7.246,22	R\$ 7.608,54	R\$ 7.988,95	R\$ 8.388,41
V- DOUTOR R\$	R\$ 7.591,29	R\$ 7.970,88	R\$ 8.369,41	R\$ 8.787,84	R\$ 9.227,25

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 1,50% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.001,03	R\$ 2.101,12	R\$ 2.206,13	R\$ 2.316,46	R\$ 2.432,27

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 1,50% sobre o valor de Janeiro/2022					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 2.401,23	R\$ 2.521,26	R\$ 2.647,32	R\$ 2.779,72	R\$ 2.918,71


 Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 Marlene de Carvalho Gois Seabra
 RG: 40.833.633-X
 CPF: 361.278.368-83
 Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2022

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Concessão do reajuste salarial (1,50%) conforme Lei do Piso Salarial 11.738/2008.

CUSTO 2022	Nº	Custo Mensal	Encargos	Total Mensal	Custo C/1,50%	Total Ano
Professores, Coord e Diretores	223	927.416,22	270.456,68	1.197.872,90	17.968,09	233.585,17
CUSTO 2023 + IPCA 5,60%						
Professores, Coord e Diretores	223	979.351,53	285.602,25	1.264.953,78	18.974,30	246.665,90
CUSTO 2024 + IPCA 3,51%						
Professores, Coord e Diretores	223	1.013.726,77	295.626,89	1.309.353,66	19.640,30	255.323,90

CUSTO 2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	86.000.000,00
DESP C/REAJUSTE 1,50% CONF PISO SALARIAL	233.585,17
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,27

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/25032022>

CUSTO 2023

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	91.000.000,00
DESP C/Reajuste 1,50% Piso+(5,6% Reajuste Anual)	246.665,90
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,27

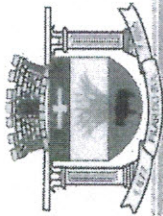
<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/25032022>

CUSTO 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	93.000.000,00
DESP C/Reajuste 1,50% Piso+(3,51% Reajuste Anual)	255.323,90
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	0,27

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/25032022>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECLARO para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas oriundas da concessão do reajuste (1,50%), conforme Lei do Piso Salarial Lei 11.738/2008 aos integrantes do Quadro do Magistério, e considerando atualização dos direitos de progressão em nível e grau para cada grupo de servidores da Rede Municipal de Ensino (Lei nº 217/2008), tem adequação orçamentária e financeira com Lei orçamentária anual e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Pilar do Sul, SP 11 de Abril de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 110.492.378-54

DR. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO
CPF 027.110.638-79

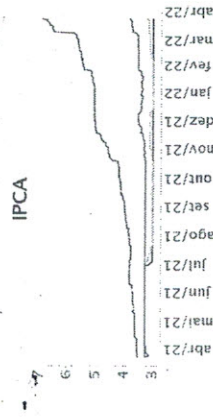
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

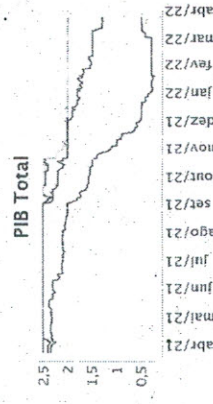
	2022					2023					2024					2025				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	5,60	6,59	6,86	▲ (11)	137	7,10	75	3,51	3,75	3,80	▲ (3)	134	3,90	75	3,10	3,25	3,20	▲ (1)	107	
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,30	0,50	0,50	= (1)	96	0,56	36	1,50	1,30	1,30	= (1)	85	1,46	33	2,00	2,00	2,00	= (15)	67	
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,30	5,25	▼ (1)	113	5,10	55	5,31	5,22	5,20	▼ (1)	107	5,20	54	5,30	5,20	5,20	= (2)	84	
Selic (% a.a)	12,25	13,00	13,00	= (1)	131	13,25	80	8,00	9,00	9,00	= (1)	123	9,00	76	7,75	7,50	7,50	= (2)	104	
IGP-M (variação %)	8,54	10,50	10,88	▲ (7)	83	11,00	30	4,08	4,27	4,22	▼ (1)	77	4,20	30	4,00	4,00	4,00	= (22)	62	
IPCA Administrados (variação %)	4,77	5,80	6,03	▲ (4)	80	6,55	33	4,18	4,51	4,52	▲ (6)	67	4,76	28	3,50	3,50	3,50	= (18)	45	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-21,27	-20,60	-20,00	▲ (1)	26	-15,30	9	-33,76	-33,70	-33,70	= (1)	21	-25,60	7	-40,60	-40,00	-40,00	= (5)	14	
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,06	64,50	65,00	▲ (2)	25	70,00	9	51,60	51,00	51,00	= (2)	19	50,50	6	52,00	52,00	52,00	= (1)	12	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	59,07	59,00	▼ (1)	25	60,00	9	69,68	69,50	69,00	▼ (1)	20	69,00	7	79,50	79,75	79,50	▼ (1)	15	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,50	60,30	60,30	= (1)	22	60,90	6	63,93	63,55	63,50	▼ (2)	19	64,60	5	65,70	63,10	63,05	▼ (2)	16	
Resultado primário (% do PIB)	-0,80	-0,50	-0,50	= (1)	30	-0,50	11	-0,50	-0,50	-0,50	= (1)	27	-0,50	10	-0,20	-0,23	-0,28	▼ (2)	22	
Resultado nominal (% do PIB)	-8,00	-7,55	-7,50	▲ (2)	21	-7,45	6	-7,15	-7,15	-7,20	▼ (2)	19	-7,64	6	-6,70	-6,70	-6,80	▼ (1)	11	

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento. ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

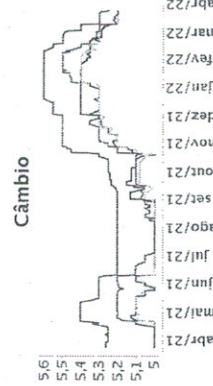
IPCA



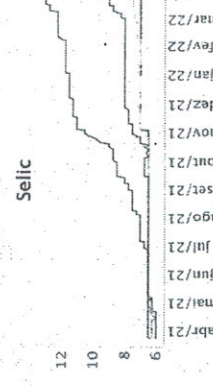
PIB Total



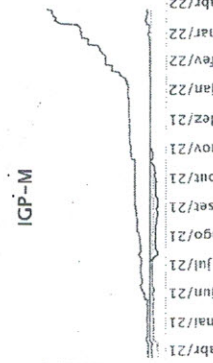
Câmbio



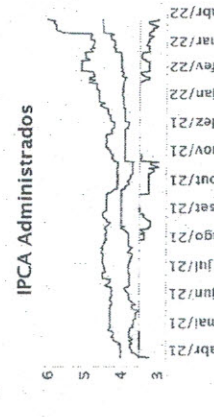
Selic



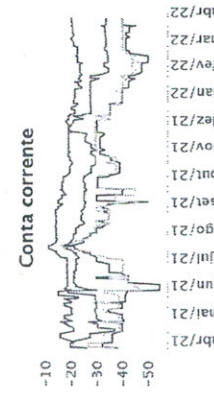
IGP-M



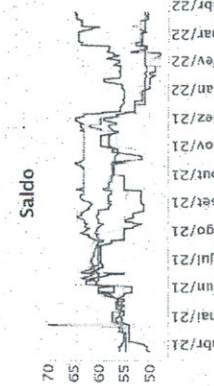
IPCA Administrados



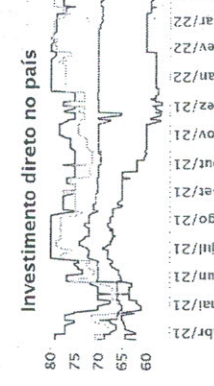
Conta corrente



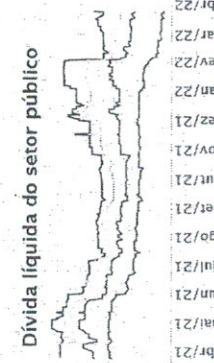
Saldo



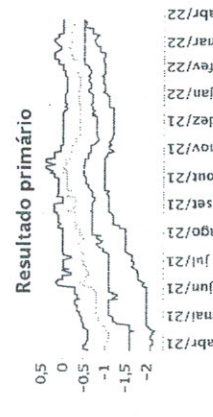
Investimento direto no país



Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal

